



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 38.880-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

LEI Nº 1.881, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.996

Cria a Escola Municipal
"Três Marias" e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal
"Três Marias", localizada na rua Gilson Bertolini, nº 81, bairro
Três Marias.

§ 1º - O objetivo da escola será o atendimento ao
ensino fundamental, de crianças residentes nos bairros Três
Marias, Shangrilá, Centenário e adjacências.

§ 2º - O início de atividades da escola será a
partir do ano letivo de 1.996.

§ 3º - No primeiro ano de funcionamento serão
implementadas as classes de primeira (1ª), segunda (2ª) e
terceira (3ª) séries, estendendo-se gradualmente, mais uma série
a cada ano, até atingir a oitava (8ª) série.

Art. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias será
elaborado o regimento interno da escola regulando sua organização
administrativa, didática e disciplinar.

Art. 3º - As normas regimentais são de cumprimento
obrigatório, nos termos da lei.

§ 1º - A escola deverá dar conhecimento ao aluno,
aos seus pais ou responsáveis, se menor, do conteúdo do regimento
escolar, bem como das modificações que nele vierem a ser
introduzidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 38.880-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1289

§ 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal.

§ 3º - O funcionamento da escola se efetivará sob os auspícios do Poder Público Municipal que se responsabilizará pela sua manutenção e provisionamento de pessoal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 10 de outubro de 1.996, 116º da emancipação político-administrativa do Município.

Antônio Jacques Barbosa de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

Dulcinêa Reggi Barbosa

Heldemir Azevêdo Alves